



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MEC - INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA
DO TRIÂNGULO MINEIRO

RESOLUÇÃO IFTM Nº 399 DE 28 DE MAIO DE 2024

Dispõe sobre o Regulamento do Portal de Periódicos

O CONSELHO SUPERIOR DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO TRIÂNGULO MINEIRO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei nº 11.892/2008 e as Portarias nº 572 de 07/03/2024, publicada no DOU de 11/03/2024 e Portaria nº 923 de 10/05/2024, publicada no DOU de 14/05/2024, e

Considerando a 13ª reunião ordinária do Conselho Superior do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Triângulo Mineiro realizada no dia 28 de maio de 2024;

Considerando os autos do processo nº 23199.009604/2023-41;

RESOLVE:

Art. 1º Aprovar o Regulamento do Portal de Periódicos, do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Triângulo Mineiro, conforme anexo.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Uberaba, 28 de maio de 2024.

 Documento assinado digitalmente
MARCELO PONCIANO DA SILVA
Data: 03/06/2024 17:11:54-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

Marcelo Ponciano da Silva
Presidente do Conselho Superior do IFTM

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO TRIÂNGULO MINEIRO PRÓ-REITORIA DE PESQUISA, PÓS-GRADUAÇÃO E INOVAÇÃO

DIRETRIZES DE FUNCIONAMENTO DO PORTAL DE PERIÓDICOS ELETRÔNICOS DO IFTM

CAPÍTULO I

DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º. Este regulamento tem por finalidade agregar os periódicos científicos do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Triângulo Mineiro (IFTM) e normatizar os procedimentos para criação, funcionamento, estrutura, manutenção e qualificação do Portal de Periódicos Eletrônicos do IFTM, por meio do Sistema de Editoração Eletrônica de Revista (SEER) com uso da plataforma Open Journal Systems (OJS).

Art. 2º. Considerando as determinações da Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior (CAPES) e do Conselho Nacional de Desenvolvimento Científico e Tecnológico (CNPq), responsáveis pelo fomento e avaliação dos periódicos brasileiros, e do Instituto Brasileiro de Informação em Ciência e Tecnologia (IBICT), o Portal de Periódicos do IFTM vem contribuir para a visibilidade da Instituição como produtora e curadora de acervo científico de qualidade, com repercussão nos indicadores que demonstram a capacidade da pesquisa e extensão nas várias áreas do conhecimento.

Art. 3º. São objetivos do Portal de Periódicos do IFTM:

- I. reunir em um único ambiente todos os periódicos científicos do IFTM utilizando o *software* OJS/PKP, promovendo a política de acesso livre;
- II. ampliar os indicadores que demonstram a capacidade da pesquisa nas várias áreas do conhecimento;
- III. potencializar o intercâmbio de informação entre o IFTM e outras instituições de ensino;
- IV. dar visibilidade às Revistas Científicas e Técnicas, editadas no IFTM, promovendo a divulgação científica;
- V. disponibilizar os periódicos técnico-científicos elaborados ou gerenciados pelos pesquisadores do IFTM para a comunidade científica nacional e internacional;
- VI. incentivar e disseminar a publicação periódica técnico-científica do IFTM para acesso nacional e internacional em todas as áreas do conhecimento;
- VII. desenvolver atividades de divulgação da produção periódica e técnico-científica do IFTM e a prática de indexação;
- VIII. promover o acesso e o suporte aos editores dos periódicos técnico-científicos da Instituição;
- IX. elencar as atribuições com relação ao suporte técnico e operacional às revistas;

X. qualificar as equipes editoriais para que a produção técnico-científico da Instituição atinja padrões de excelência;

XI. promover a institucionalização do portal, formalizando políticas de armazenamento, segurança e manutenção dos dados.

Art. 4º. Com vistas a garantir condições para a qualidade, visibilidade, padronização e acessibilidade da produção técnico-científica do IFTM, estas diretrizes, que norteiam os procedimentos relativos às atividades do Portal de Periódicos deste Instituto, foram elaboradas de modo a orientar sua gestão quanto:

a) à normatização dos mecanismos para criação, funcionamento, estruturação, manutenção e qualificação dos periódicos (Revistas, Boletins e outras denominações para periódicos);

b) ao registro da responsabilidade institucional no que se refere ao armazenamento, sustentabilidade, segurança e preservação dos periódicos do Portal;

c) à definição das condições de admissão e permanência de periódicos no Portal.

CAPÍTULO II

ESTRUTURA DO PORTAL DE PERIÓDICOS

Art. 5º. O Portal de Periódicos do IFTM será administrado por um Comitê Gestor (CG) e uma Equipe Executiva (EE), assim definidos:

§ 1º Comitê Gestor será composto por representantes das Pró-Reitorias de Pesquisa, Pós-Graduação e Inovação (PROPI), Pró-Reitoria de Extensão e Cultura (PROEXT), Pró-Reitoria de Ensino (PROEN), da diretoria de Comunicação Social e Eventos (DCSE), da coordenação da Editora IFTM e dos editores-chefes das revistas hospedadas no Portal de Periódicos do IFTM, sendo presidido pela coordenação da Editora IFTM.

§ 2º O Comitê Gestor é um órgão deliberativo, responsável pela estratégia, evolução e alinhamento do Portal à missão, objetivos e plano estratégico do IFTM, cujas atribuições são:

I. elaborar diretrizes de estruturação, organização, funcionamento e manutenção do Portal, mediante aprovação do Conselho Editorial da Editora IFTM;

II. definir a equipe de recursos humanos do Portal de Periódicos (inclusão, gerenciamento e manutenção dos dados no Portal);

III. propor critérios de ingresso e manutenção de periódicos no Portal e encaminhá-las para o Conselho Editorial da Editora IFTM para apreciação e aprovação;

IV. motivar a inclusão de novos periódicos no portal;

V. analisar a proposta de solicitação para ingresso de periódicos no Portal e emitir parecer, encaminhando-o ao Conselho Editorial da Editora IFTM para fins de convalidação;

VI. acompanhar os periódicos quanto ao atendimento dos critérios estabelecidos e recomendar ações de correção;

VII. elaborar relatórios de atividades do Portal;

VIII. viabilizar o aperfeiçoamento e a expansão do portal;

IX. divulgar e perenizar o Portal;

X. elaborar projetos para captação de recursos que objetivem o aprimoramento técnico do Portal;

XI. revisar os critérios de admissão, permanência dos periódicos no Portal conforme a necessidade de ajustes e alterações;

- XII. apresentar propostas de intervenção no Portal ao Conselho Editorial da Editora IFTM;
- XIII. identificar as demandas dos editores e usuários do Portal e propor soluções;
- XIV. proporcionar treinamentos para os novos editores;
- XV. elaborar os critérios de segurança e de preservação dos arquivos digitais e das atualizações e migrações da plataforma OJS;
- XVI. transmitir ao Conselho Editorial da Editora IFTM necessidades de conformidade a padrões, práticas e políticas de conteúdo do Portal;
- XIX. selecionar e solicitar a contratação de recursos humanos e consultorias, quando necessário;
- XX. promover a divulgação do Portal.

§ 3º A Equipe Executiva é composta pela Administração do Portal, representada pelo administrador institucional do sistema OJS e pelos editores dos periódicos hospedados no Portal.

§ 4º Com a função primordial de gerir o Portal de Periódicos, a Equipe Executiva coordenada pelos Administradores do Portal, assume as seguintes atribuições:

- I. gerenciar os dados no Portal, de modo a atender às deliberações do Comitê Gestor;
- II. emitir relatórios semestrais sobre as atividades desenvolvidas no período;
- III. supervisionar as atividades dos periódicos e verificar a concordância com a política estabelecida;
- IV. identificar as demandas dos editores e usuários do Portal;
- V. implementar e avaliar as alterações, por meio de simulações, sempre que forem realizados os testes de atualização das versões do *software* OJS;
- VI. promover anualmente estudos de usuários em todas as instâncias do Portal;
- VII. encaminhar propostas que visem a melhorias no Portal ao Comitê Gestor;
- VIII. administrar as demandas da evolução tecnológica e de sua arquitetura;
- IX. incorporar as inovações e iniciativas tecnológicas ao Portal;
- X. manter histórico atualizado registrado no Portal;
- XI. desenvolver, manter, aperfeiçoar e disseminar padrões;
- XII. elaborar e manter atualizada a documentação técnica do Portal;
- XIII. garantir a disponibilidade do Portal (conectividade, servidores, espaço em disco, conexão segura e outros recursos computacionais adequados);
- XIV. emitir relatórios e analisar, em conjunto com o Conselho Gestor, os relatórios de métricas *web* e análises de uso do Portal;
- XV. proporcionar treinamentos para os novos editores;
- XVI. orientar os novos editores quanto à configuração do *layout* do portal.
- XVII. preservar os arquivos digitais para fins de segurança (*backup*) e das atualizações da plataforma OJS.

Art. 6º. Os membros que compõem o Comitê Gestor devem ser obrigatoriamente servidores do IFTM das categorias docentes e técnico-administrativos, designados por portaria, emitida pela Reitoria.

Parágrafo único. O mandato será de dois anos ou enquanto durar a atuação nos setores que representam, permitida uma recondução consecutiva por igual período.

Art. 7º. Os membros que compõem a Equipe Executiva devem ser obrigatoriamente servidores do IFTM, docentes e técnicos administrativos, designados por portaria, emitida pela Reitoria.

§ 1º O mandato será de dois anos, permitida uma recondução consecutiva por igual período. Em caso de finalização do período máximo de atuação, sugere-se a permanência de, no mínimo, um terço dos membros.

§ 2º O membro da DTIC na Equipe Executiva do Portal de Periódicos, através da Coordenação de Infraestrutura de Tecnologia da Informação e Comunicação, será um membro permanente e designado pelo seu diretor ou diretora.

CAPÍTULO III

CRITÉRIOS PARA ADMISSÃO E PERMANÊNCIA DE PERIÓDICOS NO PORTAL

Art. 8º. O Portal de Periódicos do IFTM hospeda e provê assessoria às publicações técnico-científicas vinculadas aos Cursos Técnicos e Tecnológicos, à Graduação aos Programas de Pós-graduação, aos Grupos de Pesquisa, a Ações de Extensão e demais setores institucionais que apresentem propostas condizentes aos critérios estabelecidos pelo Comitê Gestor.

Art. 9º. Para a inclusão de um periódico no Portal de Periódicos do IFTM, o proponente deve apresentar a proposta no formato de um projeto editorial, de acordo com os critérios estabelecidos neste regulamento.

§ 1º A proposta deve ser encaminhada pelo proponente via ofício interno, elaborado pelo DOCS/VirtualIF e encaminhado para a Coordenação da Editora IFTM.

§ 2º A coordenação da Editora IFTM solicitará a abertura de um processo e encaminhará ao Conselho Gestor a proposta para pré-avaliação da viabilidade técnica e para apreciação por parte do Conselho Editorial da Editora IFTM.

§ 3º É necessário que o Conselho Gestor aponte a viabilidade técnica favorável e o Conselho Editorial aprove a proposta para que o novo periódico seja integrado ao Portal de Periódicos do IFTM.

Art. 10. A elaboração do projeto editorial para solicitação de inclusão de um novo periódico no Portal de Periódicos do IFTM deve apresentar:

- a) Objetivos do periódico: missão/foco/escopo (conforme a área de que faz parte o periódico).
- b) Título do periódico e subtítulo, se houver.
- c) Título abreviado ou sigla, se houver.
- d) Editor(a)-chefe, do quadro efetivo do IFTM, com dedicação mínima recomendada de 8 horas semanais.
- e) Editor(a)-adjunto(a), do quadro efetivo do IFTM, com dedicação mínima recomendada de 6 horas semanais.
- f) Área de concentração, com a maior especificidade possível.
- g) Público-alvo.

- h) Formas de apresentação dos trabalhos (artigos completos, resenhas, entrevistas, entre outros).
- i) Critérios de avaliação dos textos, entre os quais são obrigatórios: avaliadores com título de Mestre, oriundos de diferentes instituições do país e do exterior e avaliação em sistema duplo cego.
- j) Normas a serem utilizadas nos artigos (NBRs 6022, 6023, 6024, 6026, 6028, 10520, 10525, 14724, Norma tabular do IBGE ou Estilo Vancouver para a área da Saúde, IEEE).
- k) Restrição para haja a submissão exclusiva de textos originais em qualquer seção do periódico, descrito nas regras de submissão para autores.
- l) Comitê Editorial multi-institucional com a relação do(s) editor(es) e a respectiva indicação de titulação, vínculo institucional e *e-mail* e contato telefônico de cada um deles.
- m) Equipe técnica (revisor de texto – Português/Inglês, Normalização (bibliotecário), diagramador, vinculados ou não à Editora IFTM e à Diretoria de Comunicação Social e Eventos).
- n) Periodicidade (anual/semestral/quadrimestral/mensal ou publicação contínua).
- o) Número mínimo de publicações por período.
- p) Idiomas de submissão.
- q) Indexadores (lista da sequência de indexações almejadas).
- r) Políticas de acesso.
- s) Metas em curto, médio e longo prazos.
- t) Cronograma de implantação.
- u) Contrato de cessão de direitos autorais.
- v) Apresentação de solicitação de ISSN eletrônico.
- w) Instruções de submissão de artigos para os autores.
- x) Instruções relativas à avaliação para os avaliadores (pareceristas).

Art. 11. Em caso de aprovação da proposta pelo Conselho Editorial da Editora IFTM, cabe ao Conselho Gestor providenciar o treinamento na Plataforma OJS e outros procedimentos relativos ao funcionamento do sistema.

§ 1º Ao término do treinamento, o periódico será incluído no Portal e o proponente assume a responsabilidade do referido periódico.

§ 2º É de responsabilidade dos respectivos editores dos periódicos o conteúdo disponibilizado no Portal.

§ 3º Em casos de ressalvas ou não aprovação da proposta, as recomendações são devolvidas ao proponente que poderá realizar os ajustes necessários para submetê-la novamente à apreciação.

Art. 12. Após a implantação no Portal de Periódicos, o periódico deve ser avaliado pelo edital imediatamente subsequente da CAPES em sua área do conhecimento, bem como atender às padronizações nacionais e internacionais, buscando alcançar maior nível quando nas avaliações da CAPES.

Art. 13. Após passados os dois anos de ingresso no Portal, os periódicos que não forem referendados para continuidade no Portal, receberão orientação e acompanhamento do Comitê Gestor por um

período de até 2 (dois) anos, tempo de maturação no ambiente para seu desenvolvimento e consolidação, para que sejam efetivadas as devidas adequações e, conseqüentemente, sanadas as dificuldades de sustentabilidade.

Parágrafo único. Ao final desse prazo, os periódicos que ainda não preencherem os requisitos definidos em seus regulamentos, poderão ser excluídos, de forma permanente ou temporária, mediante parecer do Comitê Gestor e do Conselho Editorial da Editora IFTM.

Art. 14. As propostas de periódicos, para registro da produção acadêmica que contemple as temáticas definidas pela Política Nacional de Extensão, por vezes, exigirão projetos editoriais que priorizem a participação político-social numa abordagem interativa e comunitária.

§ 1º As publicações com participação político-social numa abordagem interativa e comunitária deverá apresentar flexibilização no tocante ao estilo e modelo de comunicação, em que poderá ser utilizada uma linguagem diferenciada associada à linguagem científica.

§ 2º Produções acadêmicas originadas de Trabalhos de Conclusão de Curso (TCC) e de iniciação científica (IC) deverão priorizar um caráter incubador de aprendizagem da linguagem científica.

§ 3º Periódicos que contemplem estes dois contextos de produção acadêmica devem ser submetidos aos mesmos critérios para inclusão no Portal de Periódicos, exceto em relação à obtenção de “Qualis” e o estabelecimento de critérios de admissão e permanência.

Art. 15. O Comitê Gestor realizará reuniões periódicas a cada 03 três meses, e, extraordinariamente, quando se fizer necessária. No final de cada ano haverá uma reunião para avaliação de todos os periódicos – com o intuito de averiguar o cumprimento das diretrizes estabelecidas para o funcionamento do Portal e dos critérios de classificação de periódicos no Qualis/Capes – da qual resultará um relatório a ser encaminhado ao Comitê Executivo e ao Conselho Editorial da Editora IFTM.

Art. 16. Para fins de definição de gestão de periódicos, cumpridas a política de funcionamento e a qualificação científica estabelecidas nestas Diretrizes, os editores-chefes têm autonomia para definir sua equipe editorial, de acordo com o estabelecido nos regulamentos de cada periódico.

Art. 17. Os editores-chefes e os editores-adjuntos dos periódicos do IFTM serão indicados pelos editores dos periódicos e ou pelo Conselho Editorial da Editora IFTM, e nomeados pelo(a) reitor(a) do IFTM por um período de 02 (dois) anos, podendo ser reconduzidos por igual período.

Parágrafo único. A regulamentação de cada periódico será responsável por indicar critérios para constituição da Equipe editorial.

Art. 18. As normas aqui estabelecidas entram em vigor na data de sua aprovação pelo Conselho Editorial da Editora IFTM, revogadas as disposições em contrário.

Art. 19. As situações que não foram previstas nestas Diretrizes serão avaliadas pelo Comitê Gestor e Conselho Editorial da Editora IFTM.

Uberaba, 06 de junho de 2024

Conselho Editorial da Editora IFTM